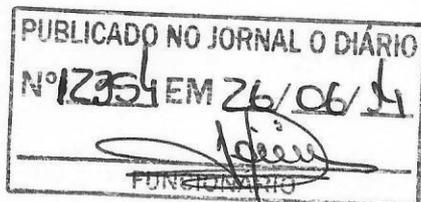


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR 304/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 079/2002, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único, do Art. 4º da Lei Complementar 027/94, de 27 de outubro de 1994, já alterado pela Lei Complementar nº 079/2002, de 01 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

Parágrafo único - A função gratificada criada por este artigo será concedida aos servidores municipais que exerçam a função de Secretário Escolar na Rede Municipal de Ensino”.

Art. 2º - Permanecem inalterados em pleno vigor os demais dispositivos constantes das Leis Complementares referidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PACO MUNICIPAL, 20 de junho de 2014


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal